



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 162/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS; AUTORIZA CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PEREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

I – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nº.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS
02	INSPETOR SANITÁRIO	01	40 HORAS
03	FISCAL SANITÁRIO	02	40 HORAS
04	ENFERMEIRO PADRÃO	01	30 HORAS
05	ENFERMEIRO DO TRABALHO	01	30 HORAS

II – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nº.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	INSPETOR ESCOLAR	03	20 HORAS
02	ASSESSOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR	20	40 HORAS
03	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	02	40 HORAS
04	PSICOPEDAGOGO	01	30 HORAS
05	OPERADOR DE SISTEMA	01	30 HORAS
06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL IV	04	20 HORAS
07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS – LETRAS NÍVEL IV	02	20 HORAS
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NÍVEL IV	04	20 HORAS
09	PROFESSOR AUXILIAR INFANTIL NÍVEL MÉDIO (I)	20	40 HORAS
10	PROFESSOR NÍVEL I (1º AO 5º ANO)	02	20 HORAS
11	PROFESSOR REGENTE DE MÚSICA	01	40 HORAS
12	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	02	40 HORAS
13	PEDREIRO	01	40 HORAS
14	CARPINTEIRO	01	40 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

III – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Nº.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	GARI	03	40 HORAS
02	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	40 HORAS

IV – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nº.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	FISCAL DE TRIBUTOS	02	40 HORAS
02	SUPERVISOR PATRIMONIAL	01	40 HORAS
03	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	01	40 HORAS

Art. 2º. – Aos cargos criados por essa Lei aplicar-se o regimento de jornada de trabalho, na forma e condições previstas na legislação.

Parágrafo Único – O teto mínimo salarial dos cargos criados nesta Lei e não previsto na legislação vigente será 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º. – Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público.

Art. 4º. – Fica reservado o percentual estabelecido em Lei, para cargos e empregos públicos deste concurso, para pessoas com deficiência.

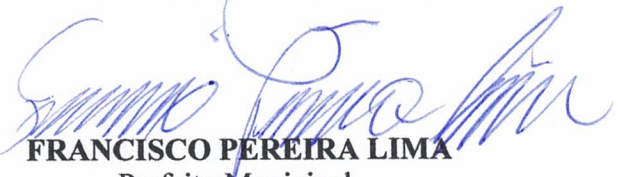
Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, no exercício de 2012, para preenchimento dos Cargos criados na presente lei, e outros que se fizerem necessários para atendimento das necessidades funcionais da administração.

Art. 6º. – Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura o Cargo Comissionado de Administrador de Unidade Básica de Saúde.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal.